



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, sexta-feira, 4 de março de 2016

Número 41

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.849, DE 3 DE MARÇO DE 2016

Altera o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 56.688, de 4 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o prazo para encaminhamento de relatório final e definitivo à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico contendo informações sobre os instrumentos que foram mantidos e aqueles que sofreram solução de continuidade.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 4º do Decreto nº 56.688, de 4 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

II – no prazo máximo de 105 (cento e cinco) dias, a contar da data da publicação deste decreto, encaminhar, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, relatório final e definitivo contendo informações sobre os instrumentos que foram mantidos e aqueles que sofreram solução de continuidade, esclarecendo, naqueles, os resultados alcançados em função da renegociação realizada e, nestes, a economia de recursos produzida em decorrência da respectiva extinção.

....." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Substituto ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2016.

DECRETO Nº 56.850, DE 3 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.760.492,54 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.760.492,54 (cinco milhões e setecentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.3020.3404	Reforma e Adequação de Parques e Unidades de Conservação Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	2.359.370,93
79.10.14.422.3013.3412	Implantação da Casa de Passagem	
44905100.00	Obras e Instalações	1.394.679,66
44905100.02	Obras e Instalações	1.828.441,95
93.10.08.244.3023.6236	Operação e Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.000,00
		5.760.492,54

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	
44905100.02	Obras e Instalações	4.187.812,88
79.10.14.422.3013.3412	Implantação da Casa de Passagem	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.394.679,66
93.10.08.244.3023.4308	Proteção Especial à população em situação de rua	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	178.000,00
		5.760.492,54

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de março de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Substituto Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2016.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 358, DE 3 DE MARÇO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 11.03.2016, o senhor RAUL FERREIRA DE ALMEIDA, RF 794.810.7, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Supervisão Geral de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, constante do Decreto 50.995/09 – Anexo II – Tabela A.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 359, DE 3 DE MARÇO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 26.02.2016, o senhor REGIS AUGUSTO ROMUALDO, RF 733.439.7, do cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, do Centro Esportivo Tietê, da Coordenação de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante do inciso II, a que se refere o artigo 4º do Decreto 53.832/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 360, DE 3 DE MARÇO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar o senhor FIORAVANTE ZANGARI, RF 649.656.3, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 186, DE 3 DE MARÇO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Nomear o senhor PAULO TRINDADE DE SOUZA JUNIOR, RG 44.036.290-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

2013-0.340.892-5 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Designação de Fiscais do Contrato de Locação com a LRBO Administração de Imóveis Ltda. – Termo de Prorrogação nº 001/SMSU/2014 cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar - De acordo com as atribuições a mim atribuída pela legislação vigente DESIGNO nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para exercer a função de fiscal do contrato de locação com a imobiliária LRBO Administração de Imóveis Ltda., - CNPJ nº 13.876.878/0001-37, referente ao imóvel situado à Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 483, onde está instalada a Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar, as servidoras Ana Paula Russo, RF 796.244.4 e Lucy Pereira da Silva, RF 590.544.3.

2015-0.183.624-9 - SMSU/CAF/DTAS – Patrícia Benedita de Sousa Barros. - Prestação de contas. Adiantamento bancário. - Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica (fls. 36), que adoto como razão de decidir, TORNO NULA a decisão de fls. 29, publicada no D.O.C em 22/12/2015, página 03, e, por consequente, APROVO a prestação de contas do Processo Administrativo 2015-0.183.624-9, em nome da servidora Patrícia Benedita de Sousa Barros, referente ao mês de agosto de 2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2015-0.250.277-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Adiantamento bancário. - À vista dos elementos de convicção constantes do presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica de fls.41/42, que acolho como razão de decidir, e com fundamento no disposto no art.16, V do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2.007, RECONSIDERO a decisão de fls.29 para acolher a defesa do servidor ADRIANO RENATO DOS SANTOS RF. 582.901.1 e APROVAR a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2015, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão de a adoção do procedi-

mento de adiantamento bancário mostrar-se possível diante da demonstração da imprevisibilidade e urgência, elementos sem os quais a contratação direta seria de rigor.

2015-0.321.603-5 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Designação de Fiscais do Contrato 002/SMSU/2016 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem para atender demandas do Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e do Gabinete do Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana - De acordo com as atribuições a mim atribuída pela legislação vigente DESIGNO nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, para exercer a função de fiscal do contrato 002/SMSU/2016, celebrado com a Empresa Grupo SP Assessoria e Prestação de Serviços Ltda.-ME – CNPJ nº 21.373.680/0001-69, as servidoras Eduarda Souza de Oliveira, RF 674.421.4 e Célia Honorato da Silva, RF 696.067.7.

2015-0.325.674-6 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Contratação de empresa para manutenção de elevadores do Prédio do Comando da Guarda Civil Metropolitana - De acordo com as atribuições a mim atribuída pela legislação vigente DESIGNO nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para exercer a função de fiscal do contrato 003/SMSU/2016, celebrado com a FLEX Elevadores Comércio de Peças e Manutenção Ltda. – EPP - CNPJ nº 11.472.645/0001-43, os servidores Sérgio Jovino de Oliveira, RF 585.724.4 e Samuel Ribeiro dos Santos Filho, RF 587.650.8.

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DESPACHO DO COORDENADOR

COSAN – Expedição do Termo de Permissão de Uso Central Abastecimento Pátio do Pari.

2013-0.373.725-2

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Silvana Cristina Gabriel-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.348.423/0001-60 passará ser permissionária do Boxe nº 17/18 rua "G", com área de 24,20m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12-ABAST/SMSU, Portaria Intersecretarial 06/SMSU/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

2016-0.013.647-4

SDTE/COSAN – SUPERVISÃO DE MERCADOS E SACOLÕES – REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO – COMÉRCIO DE SUCOS E FRUTAS LTDA. – 1.1 À vista das informações da Supervisão de Mercados e Sacolões e dos demais elementos constantes do presente, notadamente da manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como razão de decidir, REVOGO, com fulcro no art. 25, do Decreto nº 41.425 de 27 de novembro de 2001 a permissão de uso outorgada à empresa COMÉRCIO DE SUCOS E FRUTAS LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº 02.649.758/0001-80, que opera no boxe nº 04, do Mercado Municipal Paulistano, ressalvada a cobrança de eventuais débitos existentes.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

LICENÇA GESTANTE RGPS

Concedo 120 dias de Licença Gestante nos termos da Portaria 507/04 SGP, D.O.C. de 29/12/2004;

44.299.215-4 Katia de Freitas de Oliveira de 18/02/2016 a 16/06/2016

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 2015-0.283.495-9

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Termo de Cooperação Técnica – SMDHC - USP

01.Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a justificativa de fls. 27/28 da Coordenação de Políticas para Migrantes e a manifestação da Assessoria Jurídica às fls. retro,AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, inscrita no CNPJ sob nº63.025.530/0001-04, SEM repasse de recursos, com vigência por 02 (dois) anos para a execução do projeto Cosmópolis, voltado para as atividades de ensino, pesquisa e extensão sobre a mobilidade humana, objetivando a implementação políticas públicas para as questões migratórias.

02.DESIGNOcomo fiscais do ajuste, os servidores Paulo Illes: RF nº 810.702-5 e Câmila Baraldi:RFnº 811.359-9.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6074.2016/0000058-4

Edital de Concurso – IV Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos

Diante dos elementos que instruem o presente e em especial a justificativa da Coordenação de Educação em Direitos Humanos e o parecer da assessoria jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a publicação do edital nº 001/SMDHC/2016 e a consequente abertura do Concurso denominado "IV Prêmio Municipal de Educação em

Direitos Humanos", com fundamento no artigo art. 22, IV, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 13.278/2002, cuja premiação, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), onerará a dotação orçamentária nº 34.10.14.422.3018.2.142.3.3.90.31.00.00, consoante reserva nº 13.538 (0147910).

PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 005/ SMDHC/SMSU/2015

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e

CONSIDERANDO A Lei Federal n. 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que institui o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, cria os Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, ao reorganizar a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, criou em sua estrutura a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, com uma Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes, atribuindo-lhe competência para coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos, programas e políticas do âmbito do município;

CONSIDERANDO a Resolução n. 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, tratando também do funcionamento dos mesmos.

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo prestam atendimento à população nos seus respectivos limites territoriais;

CONSIDERANDO a Lei 13.399/2002, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições das Subprefeituras no Município de São Paulo, conferindo-lhes dotação orçamentária própria, com autonomia para a realização de despesas operacionais, administrativas, de investimento e participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura;

CONSIDERANDO a criação da Subprefeitura de Sapopemba pela Lei nº 15.764, de 2013, a demandar a alteração do Anexo II integrante do Decreto nº 52.218, de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 56.142, de maio de 2015, dispõe que ficam transferidos, das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gestão e os encargos necessários ao pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares, competindo às Subprefeituras lhes assegurar a estrutura administrativa e os recursos humanos necessários;

CONSIDERANDO a Publicação nº 121/CMDCA/SP/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que torna público o Regimento Interno Comum dos Conselhos Tutelares e Comissões/Setoriais da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/CMDCA-SP/2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que torna público o Manual de Procedimentos da Ação Conselheira.

RESOLVIMOS:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Estruturar e organizar, em parceria, os procedimentos para a gestão compartilhada dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, disciplinando as ações e responsabilidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e das Subprefeituras.

Art. 2º - Compete à SMDHC a gestão e os encargos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Art. 3º - Compete às Subprefeituras a oferta de equipe de apoio administrativo aos Conselhos Tutelares, bem como assegurar a estrutura administrativa necessária ao seu pleno funcionamento, atendendo ao disposto na Resolução nº - 170, de 10 de dezembro de 2014 e na Lei Municipal nº 13.116/2001.

Art. 4º - As Subprefeituras irão disponibilizar, no mínimo, 01 funcionário para encaminhar as demandas administrativas relativas aos Conselhos Tutelares e atuar, articuladamente, com a SMDHC/CPCA.

Art. 5º - As Subprefeituras e a SMDHC, por intermédio da CPCA, CPMA e da SGAF, atuarão articuladamente na elaboração da proposta orçamentária, considerando as necessidades de cada Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Para elaboração da peça orçamentária, caberá à SMDHC, por intermédio da CPCA e da CPMA, articular encontros com os Conselhos Tutelares, com a finalidade de coletar informações sobre as necessidades de Conselho.

DA GESTÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º - A gestão orçamentária dos recursos destinados ao custeio e investimentos para os Conselhos Tutelares será realizada pela SMDHC/SGAF, tendo como referência planilha sintética, construída a partir das planilhas encaminhadas pelo Subprefeito de cada uma das 32 (trinta e duas) Subprefeituras, sob orientação e acompanhamento da SMDHC/CPCA.

Parágrafo único. Os conselheiros tutelares deverão encaminhar mensalmente aos Subprefeitos titulares de consumo, em formato a ser definido pela SMSU no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º - A execução orçamentária é de responsabilidade da respectiva Subprefeitura, com acompanhamento da SMDHC/CPCA e dos Conselhos Tutelares, cabendo à SMDHC/SGAF as atribuições de suporte técnico e de transferência das dotações.

Art. 8º - Serão transferidos recursos para custeio das despesas relativas aos Conselhos Tutelares através de emissão de Nota de Reserva com Transferência às Subprefeituras.

Parágrafo único - A SMDHC/SGAF encaminhará os recursos, com anuência da SMDHC/CPCA, para custeio das despesas necessárias, respeitando a necessidade da contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.